

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O SUPREMO TRIBUNAL DA
REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

E

O SUPREMO TRIBUNAL DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

O Supremo Tribunal da República de Moçambique e o Supremo Tribunal da República Popular da China (a seguir denominadas partes),

Considerando que a cooperação bilateral entre os dois países nas áreas judiciais contribuirá para o desenvolvimento da relação de amizade e da melhoria contínua dos seus respectivos sistemas judiciais,

Considerando que ambas as partes desejam estabelecer e melhorar a cooperação entre o sistema judicial de ambos os países,

É acordado o seguinte *Memorandum* (protocolo):

Artigo 1

Na perspectiva das jurisdições judiciais e no quadro das relações de amizade entre as partes deste *Memorandum*, os juizes de Tribunal de cada país, a todo nível podem visitar o Tribunal do outro, com base na reciprocidade para promover continuamente o intercâmbio e a cooperação entre os tribunais dos dois países.

As partes prometem promover o estabelecimento de um mecanismo de visita mútua para os juizes dos Supremos Tribunais de Justiça de ambos os países com base na reciprocidade.

Artigo 2

As partes irão destacar e fortalecer o intercâmbio de boas práticas e informações sobre, entre outras coisas, reformas judiciais, transparência judicial, informatização judicial, construção de tribunais inteligentes, pesquisas em casos, assistência judicial bilateral e treinamento de juizes.

As partes encorajarão seus juizes a participar de formações, seminários ou estágios, dar palestras nas escolas de magistrados ou outras instituições judiciais da outra parte ou realizar visitas mútuas.

Artigo 3

As partes acordam, mediante pedido formal da parte requerente, a fornecer importantes decisões judiciais publicamente disponíveis para cooperação em caso de atendimento, a fim de lidar com questões judiciais globais.

Artigo 4

As partes cooperarão para um procedimento suave de reconhecimento e execução de sentenças proferidas pelos tribunais de seus respectivos países de acordo com suas leis nacionais.

Artigo 5

As partes apoiam a coordenação e a cooperação entre os tribunais de ambos os países dentro do quadro multilateral, reforçam a comunicação e a coordenação nas discussões e negociações judiciais nos níveis internacional e regional, resolvem desafios judiciais comuns, de modo a facilitar em conjunto a governança internacional baseada em leis.

Artigo 6

Cada parte deve cobrir o custo de transporte internacional incorrido por seus próprios representantes visitando o país da outra parte para a realização deste *Memorandum*. O custo incorrido durante a sua permanência no país da outra parte deve ser especificamente determinado por ambas as partes através da negociação de acordo com o princípio da reciprocidade.

Artigo 7

O Secretário-Geral do Supremo Tribunal da República de Moçambique e o Departamento Internacional do Supremo Tribunal de Justiça da República Popular da China serão órgãos oficiais de ligação para a execução deste *Memorandum*.

A forma, os conteúdos, os tópicos, o cronograma, as fontes de fundos e a distribuição, e os participantes do intercâmbio e de cooperação judiciária bilaterais devem ser previamente estabelecidos pelas agências de ligação de ambas as partes através da negociação.

Artigo 8

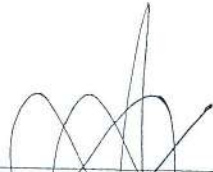
Este *Memorandum* não é, e não se destina a criar qualquer direito ou obrigação juridicamente vinculativo para qualquer das partes, nem fazer qualquer promessa de custo.

Artigo 9

Este *Memorandum* entrará em vigor a partir da data de assinatura.

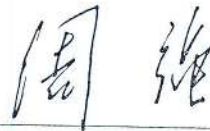
Qualquer uma das partes pode rescindir este Memorando de entendimento mediante aviso escrito. Este *Memorandum* deve encerrar 180 dias após a recepção do aviso escrito acima mencionado.

Este *Memorandum* é feito em duplicado em 25 de Março de 2018 em Chinês, Português e Inglês em Guangzhou, um para cada lado, respectivamente, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em Inglês.



Dr. Adelino Manuel Muchanga

Presidente do Supremo Tribunal da
República de Moçambique



Dr. Zhou Qiang

Chefe de Justiça e Presidente do
Supremo Tribunal da República Popular
da China